



COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ I.E: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO – PA.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de solicitação de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de e-mail licitanovoprogresso@hotmail.com

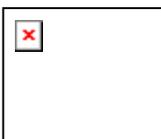
A não remessa do comprovante exime a Prefeitura Municipal de Novo Progresso da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. **informamos também que a apresentação dos itens da sua proposta terão de ser apresentados no programa mediador, não serão aceitas as propostas por escrito.**

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso: _____

Telefone para contato: (____) _____

RG. n.º: _____ CPF nº _____



ASSINATURA

EDITAL DE LICITAÇÃO

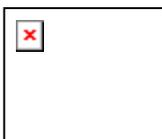
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO – PA.

ABERTURA: 01/04/2016, às 08:00 horas.



MINUTA DE EDITAL

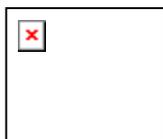
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, e o PREGOEIRO, designada pela Portaria Municipal nº 161/2016 de 01 de março de 2016, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com vistas ao **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto n.º 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO – PA.

1.2. Os itens listados no **Anexo I**, não serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem escolhidos os menores preços por item constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, não obterão exclusividade de fornecimento dos referidos itens. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. O Município de Novo Progresso - PA, não se



responsabilizará por prejuízos financeiros, que porventura as licitantes venham sofrer, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:

2.1. O Pregoeiro receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará

DATA DE ABERTURA: **01/04/2016**

HORÁRIO: **08:00h, horário local.**

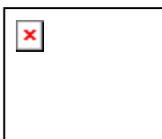
2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de determinados objetos, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições e contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a adquirir os produtos com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.

3.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados,



durante o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período por uma única vez, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Novo Progresso a efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

3.1.4. Quando das requisições para futuras contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.2. Comprovem em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

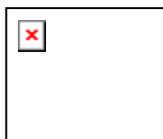
3.2.3. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2.5. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.2.6. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.



3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE:

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros.

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento com foto.

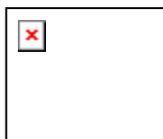
4.1.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. Os documentos de credenciamento serão juntados ao processo licitatório.

4.4. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

4.5. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP,



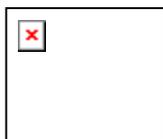
a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL não superior a 120 dias.

4.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:



ENVELOPE 1 : “DOCUMENTOS DE PROPOSTA”

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial

(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA
Pregão Presencial

(Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

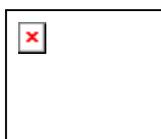
6 - DA PROPOSTA:

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, impressa, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subentender-se-á **60 (sessenta) dias**;
- c) Detalhamento de todas as características e condições necessárias ao fornecimento;
- d) Prazo de disponibilidade do objeto será imediato após recebimento da Ordem de Fornecimento;
- e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

6.2. O(a) pregoeiro(a) poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.

6.3. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em



participar do processo.

6.4. Na hipótese de impedimento no fornecimento, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, a mesma deverá encaminhar justificativa formal a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA no prazo máximo de 02 horas após a ocorrência do fato.

6.5 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer outra despesa pela passagem terrestre fornecida. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os tomadores de serviços.

6.6 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser a sede da licitante.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas cujo preço excederem o preço máximo estabelecido do termo de referência e as que não atendam às demais exigências do ato convocatório.

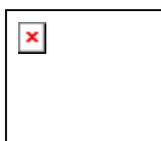
7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

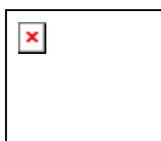
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente do domicílio da empresa dentro do prazo de validade.(2016)

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com as respectivas confirmações de autenticidade.

b) As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III desde Ato Convocatório.

c) Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

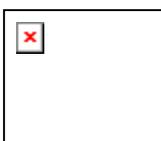
d) Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

e) A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

f) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove de



maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo necessário à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

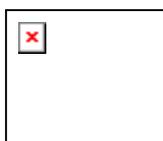
8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, segundo condições descritas pelo Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



8.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e econômico-financeira, conforme item 8 deste edital.

8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. Se a oferta não for aceitável, a amostra for rejeitada, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Nas situações previstas nos incisos 9.6 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

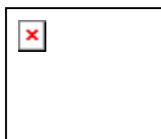
8.13. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.14. Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto licitado.

8.15. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item 12 deste Edital, no prazo definido.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data



de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o Pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

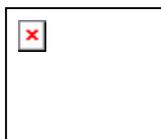
9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberadas, após apreciação pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o(a) pregoeiro(a) fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes, decidir quanto à questão impugnada.

9.7. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. Em não havendo recursos o(a) pregoeiro(a) fará imediatamente adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.



10 - DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Em não sendo interposto recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará imediatamente o processo ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo, poderá vir a homologar o certame.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador do registro de preços, assim determinado pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A autorização de fornecimento de peças e acessórios será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, que em si, equivalerá a Ordem de Fornecimento.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aplicando-se no que couber as disposições do [art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).

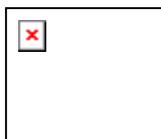
11.3.1. O preço registrado poderá ser revisto mediante requerimento formal da fornecedora justificando e comprovando os motivos do pedido.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; e
- c) tiver presentes razões de interesse público.

12.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade



competente do Órgão Gerenciador.

12.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3. Caso o vencedor, quando convocado não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, não obstante a possibilidade de declaração de inidoneidade por até 05 (cinco) anos.

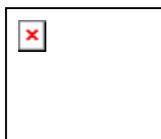
12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

12.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

12.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a) com anuência dos demais licitantes presentes.

12.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.



13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do orçamento municipal, que para o exercício de 2016 indicam as seguintes dotações compatíveis com o objeto:

072 - 03,001,04,122,0004,2009 - 339030 - Material de
Consumo — Sec. Administração

107- 04,001,04,123,0007,2014 - 339030- Material de
Consumo — Sec. Finanças

198-05,002,12,361,0022,2020 - 339030 - Material de
Consumo –Educação

285 - 06.002.10.601.0008.2034 - 339030 - Material de
Consumo - Fundo de Saúde

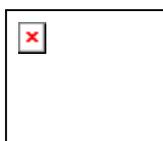
383 - 07.002,08,244,0034,2045 - 339030- Material de
Consumo– Fundo Assit. Social

445 - 08.001,15,451,0036,2052 - 339030- Material de
Consumo – Sec. Obras

522 - 09,001,20,606,0047,2058 - 339030- Material de
Consumo – Sec. Agricultura

583 - 10.001,23,691,0054,2064 - 339030 - Material de
Consumo – Sec. Ind.Com. e Trânsito

608 - 11.001.18541,0053,2065 - 339030 Material de
Consumo – Sec. Meio Ambiente



627 - 12,001,04,122,0004,2069 - 339030 – Material de Consumo – Sec. de Governo

14 - DO LOCAL E FORMA DO FORNECIMENTO:

14.1. O fornecimento deverá atender as diretrizes do Termo de Referência – Anexo I.

14.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Fornecimento de onde constarão o quantitativo e a identificação da autoridade requisitante.

14.1.2. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

14.1.3. Qualquer pedido de reajustamento deverá ser submetido à Procuradoria Jurídica do Município para análise prévia de legalidade.

14.1.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias relativas ao fornecimento.

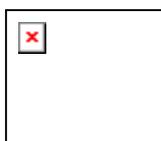
15 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em 10 (dez) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Fornecimento, ateste de recebimento dos produtos, e desde que amparadas por Nota de Empenho.

15.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra devidamente retificada.

15.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa fornecedora, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto vigorar a respectiva Ata de Registro de Preços.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência



na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de execução do objeto licitado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

16.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da futura execução do objeto.

16.3. Habilitada a licitante vencedora, o(a) pregoeiro(a) solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.

16.4. É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou a qualquer autoridade superior:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

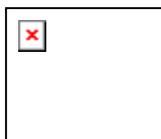
b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 9.10 e 9.11 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.5.1 – Não havendo interesse dos remanescentes pela execução do objeto licitado, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse no fornecimento em mesmo valor e condições da licitante vencedora.

16.6. Fica reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006,



especialmente quanto:

16.6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.6.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência da prerrogativa de preferência ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.

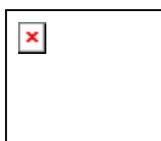
16.6.4 – Para acesso as prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 a interessada deverá juntar no ato de Credenciamento CERTIDÃO informativa da Junta Comercial indicando a categoria de classificação e enquadramento da empresa no mercado de acordo com o item 4.5 deste edital.

16.6.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.6.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;

16.6.7 – Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.6.8 - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 ,será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



16.6.9 – Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 16.6 e seguintes, poderá o(a) Pregoeiro(a) reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.

16.7 - Os licitantes remanescentes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.8- O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

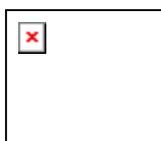
16.9. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1151, com o Sr. Pregoeiro LEANDRO DALLAGNOL, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

16.10. Fazem parte do presente Edital:

- . Anexo I – Termo de Referência;
- . Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- . Anexo III – Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- . Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- . Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- . Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- . Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Novo Progresso (PA), ____ marco de 2016

LEANDRO DALLAGNOL
Pregoeiro



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016**

Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário
2609	90	FITA ISOLANTE - 20MT	UNIDADE	\$3,04
3519	14	BATERIA 85 AMPERES	UNI	\$719,00
3525	8	BATERIA 100 AMPERES	UNI	\$691,50
3561	32	BATERIA 150 AMPERES	UNI	\$772,50
3903	4	BATENTE DA BANDEJA - VEICULO L- 200 TRACADA - MITSUBISCH - ANO 2004	JOGO	\$38,50
4764	11	BATERIA 80 AMPERES	UNI.	\$697,25
5247	16	BUCHA BARRA DE TORCAO - VEICULO L-200 4X4 GL- MITSUBISCH - ANO 2009/2009	UNI.	\$29,79
5265	6	COXIM DO MOTOR - VEICULO L-200 4X4 GL- ANO 2009/2009	UNI.	\$275,75
5995	5	BATERIA A76 1,5 V.	UND	\$578,75
10336	40	FUZIVEL 15 AH	UNIDADE	\$3,50

14695	10	LENTE DO PISCA TRASEIRO	UNIDADE	\$118,33
15341	75	ABRACADEIRA	UNI.	\$1,74
15429	6	SAPATA FREIO L200 GL/GLS	UNIDADE	\$222,40
16443	65	FUZIVEL 30 AH	UNIDADE	\$3,50
16444	12	LENTE LANTERNA PUDIM	UNIDADE	\$54,62
16446	12	PORTA FUZIVEL LAMINA	UNIDADE	\$65,33
16447	15	LAMPADA H3 12 V	UNIDADE	\$50,67
16448	10	RELE AUXILIAR 4 TERMINAL 12 V 70 AP	UNIDADE	\$124,00
16449	31	FIO PARA INSTALACAO 1MM	UNIDADE	\$28,33
16451	10	TERMINAL DE FURO MEDIO	UNIDADE	\$3,43
16452	11	TERMINAL DE ENCAIXE	UNIDADE	\$4,17
16453	15	LUVA PARA TERMINAL DE ENCAIXE FEMEA	UNIDADE	\$1,53
16454	7	BUZINA ELETROPNEUMATICA VTO 12V	UNIDADE	\$157,80
16455	10	BOTAO DE PARTIDA MARILIA	UNIDADE	\$12,00
16456	35	FUZIVEL 10 AH	UNIDADE	\$4,00
16457	8	CHAVE DE LUZ 2 TOQUE MARILIA	UNIDADE	\$233,33
16459	12	LAMPADA H3 24 V	UNIDADE	\$40,00
16461	13	LAMPADA 1141 12 V 2 POLOS PHILIPS	UNIDADE	\$15,33
16462	12	LAMPADA 1141 12 V PHILIPS	UNIDADE	\$51,33
16463	10	LANTERNA LATERAL REDONDA 5 TREVOS AM	UNIDADE	\$17,65
16464	10	LANTERNA LATERAL AMARELA	UNIDADE	\$14,34
16465	4	LANTERNA DIANTEIRA DO MB CARA PRETA	UNIDADE	\$46,26
16466	4	FAROL AUXILIAR REDONDO CROMADO	UNIDADE	\$177,33
16467	4	LANTERNA DO TETO QUADRADA DO MB	UNIDADE	\$22,00
16468	10	TERMINAL DE BATERIA	UNIDADE	\$8,00
16470	4	LANTERNA TRASEIRA MB SINALSUL	UNIDADE	\$133,33
16472	4	LANTERNA DIANTEIRA SINALSUL	UNIDADE	\$268,67
16473	6	SOQUETE DE FAROL	UNIDADE	\$78,67
16477	12	LAMPADA 1141 24 V PHILIPS	UNIDADE	\$31,33
16478	12	LAMPADA 67 24V PHILIPS	UNIDADE	\$33,00
16518	6	BATERIA 75 AMPERES		\$926,76
16519	1	BATERIA 180 AMPERES		\$1.303,67
16590	20	FUZIVEL MEGA MACHO	UNIDADE	\$2,10
16625	3	BATERIA 45 AMPERES	UNIDADE	\$405,75

16636	9	LAMPADA H7 12 V	UNIDADE	\$30,67
16698	8	JOGO DE MOLA PATIM DE FREIO L200	UNIDADE	\$38,20
16784	1	ROLAMENTO MANGUEIRA SEMI EIXO	UNIDADE	\$79,40
16785	1	EMBREAGEM BOMBA - 000705	UNIDADE	\$991,00
16796	2	BARRA AXIAL 95/ N°3549	UNIDADE	\$135,50
16797	2	RETENTOR VIRABREQUIM DT S-10/F-1000 N°5947	UNIDADE	\$261,20
16798	1	BOMBA HIDRAULICA S-10	UNIDADE	\$1.705,00
16799	2	BANDEIJA DA SUSPENSÃO 98/ N°6478	UNIDADE	\$1.619,50
16800	8	PASTILHA DE FREIO N°007123	UNIDADE	\$147,75
16801	11	BUCHA DO AMORTECEDOR DT L-200/S-10 -N°7216	UNIDADE	\$9,67
16802	4	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO DA F-1000/S-10- N°007601	UNIDADE	\$160,00
16803	2	RETENTOR DO PINHÃO 98/ N°7804	UNIDADE	\$170,80
16804	2	BUCHA DO AMORTECEDOR DT L-200/S-10- N°007846	UNIDADE	\$159,00
16807	5	DISCO DE FREIO DT 4X4 95/ N°008160	UNIDADE	\$329,75
16808	3	KIT DE EMBREAGEM 2.8 01/ N°008380	UNIDADE	\$896,80
16811	4	COIFA HOMOC DA RODA N°009141	UNIDADE	\$102,40
16812	7	BANDEJA DA SUSPENSÃO 98/-N°009427	UNIDADE	\$638,33
16813	8	CUBO DA RODA DIREITA 05/ N°009476	UNIDADE	\$867,50
16814	11	ROLAMENTO LATERAL DA COROA DIREITA E ESQUEDA N°009534	UNIDADE	\$234,00
16815	6	ATUADOR DE EMBREAGEM TODOS N° 009590	UNIDADE	\$979,33
16819	13	BUCHA ML E TR-(FINA) N° 009615	UNIDADE	\$17,33
16821	11	BUCHA DA BANDEJA DIREITA INFERIOR N° 009710	UNIDADE	\$33,00
16822	6	BOMBA DE AGUA S-10/-N°009774	UNIDADE	\$220,33
16823	2	REPARO PINCA F C/PISTÃO 46MM	UNIDADE	\$60,33
16828	4	CORREIA VIR/ALT/BA/DH/ACD/ N°010426	UNIDADE	\$141,00
16829	8	BIELETA D	UNIDADE	\$15,33
16833	8	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (GRANDE) N°010448	UNIDADE	\$33,00
16834	8	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR (GRANDE) N°010448	UNIDADE	\$33,00
16835	8	POLIA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR- N°010592	UNIDADE	\$133,67
16836	7	KIT DE BUCHA DO ESTABILIZADOR DT-4X2- N°010608	UNIDADE	\$123,00
16837	24	PASTILHA DE FREIO 13/ N°010678	UNIDADE	\$139,00
16838	10	SAPATA DE FREIO 4X2/4X4/05/ N°010799	UNIDADE	\$230,40
16840	1	CUBO DE RODA D 05/  ABS/ N°010927	UNIDADE	\$331,00
16841	2	SAPATO DE FREIO S-10/4X2/ N°010946	UNIDADE	\$257,60

16842	9	CRUZETA DO CARDAM-Nº000317	UNIDADE	\$79,00
16843	11	COXIM DO CAMBIO Nº000421	UNIDADE	\$198,50
16844	2	REPARO PINCA F C/PISTÃO S-10- Nº000429	UNIDADE	\$152,00
16845	8	BARRA DE LIGAÇÃO DE DIREÇÃO- Nº001028	UNIDADE	\$390,67
16846	8	DISCO DE EMBREAGEM (14)- Nº 001054	UNIDADE	\$461,00
16847	6	PONTA DO CARDAN 20 ESTRIAS - Nº 002091	UNIDADE	\$140,00
16848	6	LONA DT/TR/STD/ Nº 002824	UNIDADE	\$109,00
16850	2	BUCHA DO PINO CENTRAL MOD 78/... Nº002833	UNIDADE	\$15,00
16851	2	RETENTOR DO CUBO DT/TR/ 83/85-62-10- Nº002862	UNIDADE	\$24,67
16852	2	RETENTOR DO CUBO DT/TR/ 38-62-10- Nº002863	UNIDADE	\$27,00
16853	3	ARANHA DE TRAVA DO CUBO DT 82/ Nº002867	UNIDADE	\$28,50
16855	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2.8/3.0-Nº002941	UNIDADE	\$73,00
16856	10	ROLAMENTO DE EMBREAGEM MT E MB- Nº003762	UNIDADE	\$308,00
16857	10	ROLAMENTO DE EMBREAGEM MT E MB- Nº003762	UNIDADE	\$308,00
16858	8	PATIM DE FREIO (TY-252) Nº004127	UNIDADE	\$207,50
16859	2	ROTOR DA BOMBA HID-Nº004240	UNIDADE	\$662,00
16861	2	RETENTOR CAIXA DE TRANSF 62-45-9-Nº004301	UNIDADE	\$31,67
16862	2	REPARO PINCA F S-10/F-250/66MM- Nº004376	UNIDADE	\$50,33
16870	2	ALGEMA ML TR Nº004668	UNIDADE	\$73,00
16871	2	CILINDRO MESTRE 95/01/ TODAS Nº004979	UNIDADE	\$331,33
16873	27	AMORTECEDOR DT Nº005081	UNIDADE	\$319,00
16874	1	PINO CX SATELITE FURO 6MM Nº005155	UNIDADE	\$71,33
16875	6	ROLAMENTO COLUNA DE DIREÇÃO 80/F-4000/F-600- Nº005292	UNIDADE	\$43,33
16876	1	SEMI EIXO 620MM Nº005459	UNIDADE	\$512,33
16877	3	EIXO PITMAN SETOR DIREÇÃO TRW Nº006730	UNIDADE	\$203,67
16878	4	GRAMPO 9/16-85-210 D Nº006783	UNIDADE	\$12,13
16882	6	BUCHA ML 93/ Nº006896	UNIDADE	\$25,67
16883	2	KIT PORCA D83/93... / Nº007125	UNIDADE	\$44,33
16884	2	FLEXIVEL FREIO DT/TR 80/(450MM). / Nº007024	UNIDADE	\$51,33
16885	5	BOMBA D AGUA MOTOR 14B Nº007122	UNIDADE	\$218,33
16886	2	CENTRALIZADOR PATIM - Nº007236	UNIDADE	\$9,07
16887	2	PRIS MANGA EIXO 12X50MM - Nº007260	UNIDADE	\$5,53
16888	6	BUCHA DO ESTABILIZADOR DT Nº007491	UNIDADE	\$20,67
16892	10	ROLAMENTO DO CUBO D/T INT. 83/... Nº007600	UNIDADE	\$36,67

16893	1	MANGA DO EIXO OD. 83/...Nº007674	UNIDADE	\$1.781,67
16894	7	RETENTOR DO CUBO DT (82-55-1-10) Nº007839	UNIDADE	\$135,67
16895	8	PASTILHA DE FREIO S-10 95/05/96 Nº007914	UNIDADE	\$191,33
16896	2	LUVA DO CARDAN 20 ESTRIAS Nº007925	UNIDADE	\$591,00
16897	8	BATENTE DE MOLA DT Nº008047	UNIDADE	\$28,67
16898	2	COXIM DA CABINE T Nº008144	UNIDADE	\$272,67
16899	2	PORCA DO CUBO D 83/...Nº008145	UNIDADE	\$100,67
16900	7	COXIM DO MOTOR D/T MB...Nº008528	UNIDADE	\$587,67
16901	4	FLANG..Nº008528E DO PINHÃO/CAMBIO 27 ESTRIAS Nº008583	UNIDADE	\$154,67
16902	8	DEFLETOR DO PINO CENTRAL DE DIEÇÃO Nº 008620	UNIDDE	\$16,33
16903	8	DEFLETOR DO PINO CENTRAL DE DIEÇÃO Nº 008620	UNIDDE	\$2,00
16904	8	PORCA DUPLA DA SUSPENSÃO DO PINO CENTRAL DA DIREÇÃO Nº 008623	UNIDDE	\$2,20
16905	4	PINO REDUZIDA 92/..Nº 008699	UNIDDE	\$88,33
16908	2	MANGA DO EIXO D MOD. 83/..Nº 008700	UNIDDE	\$970,67
16909	9	ROLAMENTO DO EIXO D/T Nº 008704	UNIDDE	\$113,67
16910	4	JOGO DE JUNTA CX REDUZIDA MT 14B/ Nº 008707	UNIDDE	\$35,33
16912	4	GARFO DO CARDAN P/SOLDAR CZ 208 Nº 008712	UNIDDE	\$97,00
17024	4	BRACO PITMAN L200		\$189,25
17183	2	FLANGE CARDAN OLHAL TOYOTA BAND- CARD		\$166,00
17184	2	RETEN EIXO ALAV RED TOYOTA		\$285,67
17185	1	KIT EMB TOYOTA BAND MT 314/364		\$1.038,25
17186	2	CONJ FRIO ESTACIONARIO TOYOTA		\$772,33
17187	1	CIL MESTRE EMB TOYOTA BAND 87/94/7/8		\$357,67
17188	2	RETEN SEMI EIXO TR TOYOTA BAND 83/(41-35-		\$20,00
17189	1	BRACO CENTRAL DIRECAO TOYOTA BAND		\$293,00
17190	1	PONTA CARDAN C/ ROSCA TOYOTA BAND		\$150,75
17191	1	CALCO AJUSTE PINHAO TOYOTA BAND		\$60,67
17192	1	PORCA REG LAT COROA TOYOTA		\$59,33
17193	1	RETEN VIRABREQ DT TOYOTA BAND 50-72-9-14		\$15,33
17194	1	CABO ESTRANG MB 1113/2013 TOYOTA BANB 1.30		\$87,33
17195	2	PINO GUIA PINCA FREIO S10 TOYOTA BAND SOB		\$43,50
17196	1	BOMBA HID ZF TOYOTA BAND 14B		\$1.000,00
17197	2	ROL PINHAO TOYOTA BAND GRA 90X40X17		\$133,67
17198	2	CIL AUX EMB HILUX 2.8 93/99 TOYOTA BAND		\$278,00

17199	2	GARFO EMBREAGEM TOYOTA BAND MC		\$88,67
17200	4	ARRUELA ENCOSTO CUBO DT TOYOTA HILUX /		\$31,00
17201	2	PONTEIRA DESLIZANTE TOYOTA BAND 78/		\$196,33
17203	2	CRUZETA CARDAN D TOYOTA BAND TODOS		\$60,33
17204	1	CAIXA SATEILTE TOIOTA BAND COMPLETA 12 MM		\$598,00
17205	1	ROL PINHAO TOYOTA BAND PEQ		\$133,67
17206	10	PARAFUSO RODA DT/TR TOYOTA BAND C/ PORCA		\$11,00
17207	1	BOMBA HID L200 SPORT		\$1.493,00
17208	3	HELICE MOTOR L200 8 PAS GLS		\$171,50
17209	6	BANTENTE BANDEJA DT L200		\$39,50
17210	7	BUCHA AMORT DT L200 /S10/ RANGE		\$17,00
17211	2	PISTAO PINCA FREIO L200 SPORT		\$55,00
17212	6	RETEN EIXO PILOTO L200 45-30-6		\$64,50
17213	4	PASTILHA FRIO L200 SPORT		\$135,50
17214	4	ROL PINHAO L200 GL GLS DIF T GR		\$760,75
17215	5	RETEN LATERAL DIF D L200 LADO		\$66,50
17216	14	PORCA RODA HILUX/L200 12X1,5		\$13,75
17217	6	BUCHA ESTAB DT L200		\$22,50
17218	2	CABO ACEL L200 GL LONGO		\$100,00
17219	3	BRACO AUXILIAR L200 93		\$226,00
17220	2	PIVO SUSP L200 SPORT LE (INF)		\$85,00
17221	4	CALCO CAMBAGEM L200 GROSSO		\$22,25
17222	4	BUCHA BAND INF L200 PEQUENA		\$36,00
17223	5	BUCHA BAND SUP L200 4X4		\$33,75
17224	10	PORCA RODA L200 SPORT/ TRINTON		\$6,35
17225	2	KIT PARAF RODA DT L200 SPORT		\$47,50
17226	5	BUCHA ESTAB DT L200 4X4		\$21,25
17230	2	REP PINCA F C/ PISTAO L200 SPORT		\$143,75
17233	2	PASTILHA FREIO L200 TRITON		\$143,25
17238	5	COXIM MOTOR D L200 96		\$119,50
17244	3	COIFA HOMOC CAMBIO		\$50,75
17246	4	CABO ACEL L200 SPORT		\$65,50
17247	1	GARFO EMBREAGEM L200 SPORT		\$97,00
17248	1	CIL RODA L200 TRITON /07 LD /LE		\$112,50

17249	1	PIVO SUSP L200 TRITON (INF)		\$144,00
17250	3	BARRA AUXIL L200		\$169,25
17258	1	CACHORETE SINCR 3- 4- 5 RE CX L		\$38,00
17259	3	BOMBA AGUA L200 SPOT/GLS		\$238,00
17260	2	BIELETA D L200 TRITON LD		\$48,75
17261	4	COREEIA BOMBA HID L200GLS HPE		\$50,00
17262	5	CORREIA AR CONDIC L200 GLS HPE		\$38,00
17263	1	COIFA CX DIREÇÃO L200 TRITON		\$79,25
17264	8	PARAFUSO BARRA TORCAO L200		\$24,75
17265	4	CIL RODA L200 GL GLS LE		\$107,50
17266	4	BUCHA ML TR L200 TRITON SILENC		\$16,75
17267	4	ROTOR BOMBA HID L200 GLS		\$223,33
17268	4	COXIM CAMBIO L200 97/		\$78,25
17269	2	BUCHA BAND INF L200 SPORT 02		\$44,25
17270	4	ROL EMB L200		\$114,00
17271	3	CIL RODA L200 4X4		\$120,67
17272	1	CIL MESTRE F L200 TRITON		\$343,00
17273	1	PIVO SUSP L200 SPORT (SUP)		\$170,67
17274	3	CALCO CAMBAGEM L200 MEDIO		\$22,25
17275	4	REG FREIO L200 C/ML GATILHO		\$83,00
17276	4	RETEN CUBO TR L200 GL/GLS/SPORT/ TRITON		\$69,25
17278	2	PARAFUSO RODA LIVRE L200 (ALLEN)		\$3,07
17279	2	GRAMPO 9/16-72-180 CL200 GLS		\$22,75
17280	2	BIELETA D L200 TRITON 08		\$43,33
17281	4	RETEN CUBO DT L200 (75-58-7,5/11,5		\$195,33
17282	3	BIELETA D L200 GLS CENTRAL		\$42,25
17283	1	BUCHA ESTAB DT L200 SPORT (CENTRAL		\$21,25
17284	1	BUCHA ESTAB DT L200 SPORT (PON		\$19,25
17285	3	BOMBA DE OLEO MOTOR L200 GL GLS TRITON		\$638,50
17286	4	BUCHA MANGA EIXO L200		\$30,25
17296	1	CORREIA DENTRADA L200 SPORT		\$189,25
17299	1	CORREIA AR CONDIC L200 SPORT		\$109,33
17300	4	CABO VELOC L200 GLS		\$74,50
17301	1	ROL CUBO D/T TOYOTA BAND INT		\$109,00

17302	3	COXIM CABINE L200 GLS		\$201,75
17303	1	COXIM CABINE L200 SPORT CENT		\$272,67
17304	3	CIL AUXILIAR EMB L200 SPORT		\$133,75
17305	3	BANDEJA SUP L200 93/ LE		\$753,50
17306	3	CORREIA DENTADA L200 91/03		\$172,00
17307	10	PARAF CARD TOYOTA BAND L200		\$2,48
17308	1	PINO GUIA PICA FREIO L200 SPORT		\$143,25
17309	1	FLEXIVEL EXAUSTOR L200 SPORT / TRITON		\$691,25
17310	3	FLEXIVEL FREIO DT L200		\$140,50
17311	3	RETEN CX DIF DT L200 SAIDA		\$62,25
17312	3	RETEN EIXO SAIDA CX DIF TR L200		\$72,50
17313	1	AMRT TR L200 SPORT		\$238,80
17321	3	GUARDA PINCA FRIO L200		\$35,00
17322	1	BIELETA D L200 SPORT		\$49,50
17323	1	MANG INTERC L200 MODERNA 70X		\$105,75
17324	3	ROL CUBO D L200		\$108,00
17325	1	RETEN PINHAO L200 TRITON DIF TRAS		\$92,00
17326	1	ROL PINHAO L200 TRITON DIF		\$191,75
17327	3	MAGNETICO HELICE L200		\$407,25
17328	1	JOGO DE MOLA PATIM L200 TRITON		\$40,25
17329	3	JUNTA TAMPA VAL MOTOR L200		\$58,00
17330	3	BOMBA AGUA L200		\$250,75
17331	3	ROL COMBIO L200 GAIOLA GRANDE		\$106,93
17332	3	RETEN VIRABREQ TR L200		\$69,00
17333	1	JUNTA TAMPA VAL L200 TRITON		\$51,33
17334	3	CRUZ CARD T L200 GL/GLS/SPORT TR		\$77,50
17335	1	FLEXIVEL FREIO DT L200 SPORT		\$35,25
17336	1	KIT CORREIA DENTRADA L200 SPORT		\$297,33
17337	3	PIVO SUSPL200 TRITON SUP		\$165,33
17338	8	PASTILHA FREIO L200 GL 1 PISTAO		\$123,50
17339	6	PINO GUIA PINCA FREIO L200 GL		\$147,00
17340	6	PIVO SUSP L200 4X4 GL/GLS		\$149,00
17341	6	BUCHA ALGEMA ML TR L200 4X4		\$162,33
17342	5	CIL AUX EMB L200 4X4 GL /GLS		\$137,50

17343	4	COIFA HOMOC RODA L200		\$42,75
17344	6	JUNTA COLETOR ESCAPE L200		\$22,33
17345	6	COXIM ESCAPE L200		\$21,50
17346	9	PIVO SUSP L200 4X4 86/ (SUP)		\$143,25
17347	7	ANEL TRAVA ROL SEMI-EIXO L200		\$18,00
17348	1	KIT PARAFUSO RODA DT L200 TRITON		\$112,00
17349	4	SEPARADOR MOLA TR L200		\$33,50
17350	2	TANQUE DIESEL PLAST 300 L		\$1.093,33
17351	1	CABECOTE MOTOR L200 GL/GLS/SPORT/ TRITON		\$1.215,50
17353	4	BUCHA AMORT TR L200		\$10,50
17354	2	AMORT TR L200 TRITON		\$391,00
17355	1	BOMBA HIDR L200 TRITON		\$933,00
17356	3	CACHORETE SINCR 1ª -2ª CX L200 96		\$48,33
17358	4	CACHORETE SINCR 3ª -4ª CX L200 96		\$45,67
17359	1	MANG INTERC L200 SPORT SAIDA		\$200,00
17360	1	JOGO DE JUNTA TURBINA L200		\$46,00
17361	4	GATILIO REG FREIO TRAS L200		\$64,76
17362	3	BARRA LIGACAO DIRECAO		\$226,75
17363	1	COXIM MOTOR D L200 TRITON		\$241,25
17364	1	COXIM DA CABINE D L200 SPORT		\$272,67
17365	1	SAPATA FREIO L200 TRITON		\$127,00
17366	3	LUVA CARDAN SAIDA DIANT CX L200		\$160,00
17367	2	CABO FREIO TR L200 SPORT LONGO		\$100,50
17368	2	CABO FREIO TR L200 SPORT CURTO		\$221,00
17370	4	CABO FREIO TRAS L200 GL/GLS		\$89,00
17371	2	POLIA MOTOR L200 SPORT		\$391,00
17372	3	REG FREIO L200 SPORT		\$90,67
17373	1	JUNTA HOMOC L200 SPORT		\$1.047,75
17374	3	DIFERENCIAL DIANTEIRO L200		\$1.975,00
17375	3	BIRRO GARRO NGARFO EMB L200		\$49,33
17376	3	PORCA MANGA EIXO D C/ TRAVA L200		\$52,50
17377	3	RETEN EIXO BALANCEADOR L200		\$148,33
17378	3	CUBO RODA D L200		\$595,80
17379	1	MANG INTERC L200 SPORT		\$220,67

17380	1	COXIM CAMBIO L200 SPORT		\$305,67
17381	3	ANEL ESCAPE L200		\$5,83
17382	2	BUCHA BAND INF L200 TRITON		\$33,00
17384	4	BUCHA CAMBIO 3°/5° L200 ROL MD		\$35,00
17385	1	BANDEJA SUP L200 TRITON LD		\$1.002,33
17386	1	BANDEJA SUP L200 TRITON LE		\$1.002,33
17387	1	JUNTA HOMOC L200 TRITON LD		\$1.290,33
17388	2	CABO FREIO TRAS L200 TRITON LE		\$220,00
17389	2	CABO FREIO TRAS L200 TRITON LD		\$132,33
17390	3	CABO FREIO DIANT L200 TRITON		\$163,33
17391	4	KIT EMB L200 GL / GLS		\$920,00
17392	7	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM L200		\$182,33
17393	3	CHAVETA VIRABREQUIM L200		\$63,33
17394	3	BANDEJA SUP LD L200 SPORT/GL/GLS		\$960,00
17395	1	BALANCIN ADMISSAO L200 SPORT		\$1.034,75
17396	3	CIL MESTRE F L200 GL/GLS		\$367,33
17397	3	CIL MESTRE F L200 GL/GLSSPORT		\$333,00
17398	3	ENGREN VIRABREQ CORREI DENTARIA		\$133,33
17399	3	LUVA CARDAN L200 SAIDA TRAS		\$198,00
17400	1	FLANGE PINHAO T L200 SPORT		\$98,33
17401	3	ALGEMA ML TR L200		\$106,00
17402	8	PALHETA LIMPADOR L200 TRITON		\$56,67
17403	1	CORREIA AR CONDICIONADO L200 TRITON		\$44,00
17404	4	JUNTA HOMOC L200 GLS LD		\$1.290,33
17405	1	CIL RODA L200 SPORT		\$120,67
17406	3	BUCHA ML TR L200 BORRACHA		\$5,83
17407	3	POLIA ESTICADOR CORREIA L200 ALTENADOR		\$140,33
17408	3	MANG RETORNO EXAUTOR L200		\$264,67
17409	1	JUNTA HOMOC C/ EIXO L200 TRITON		\$1.035,67
17410	3	FLEXIVEL LUBRIFICANTE TURBINA L200		\$58,75
17411	1	SAPATA DE FREIO L200 SPORT		\$218,33
17412	3	COIFRA HOMOC CAIBRO L200		\$45,00
17413	2	ESCAPAMENTO L200 1 ^o ESTAGIO		\$996,67
17414	3	REG FREIO L200 LD \$/ML GATILHO		\$90,67

17415	1	ROL LAT COROA DIF D L200 SPORT		\$121,33
17417	6	PARAFUSO REG VALVULA MOTR L200		\$9,33
17418	2	PARACOQUE DIANT L200		\$550,00
17419	2	PARACOQUE TRAS L200		\$600,00
17420	3	CAVALETE FX LAT GRANDE RAD L200		\$132,33
17421	3	CORREIA DO ALTERNADOR L200		\$104,67
17422	6	AMORT DT L200 4X4 GL		\$296,75
17423	3	BATENTE MOLA TR L200		\$82,00
17424	3	JUNTA TAMPA DISREIB MOTOR L200		\$88,33
17425	4	JUNTA TAMPA TRAS MOTOR L200		\$66,33
17426	1	CALCO AJUSTE SEMI-EIXO		\$22,33
17427	1	HIDROVACUO L200TRITON		\$781,00
17428	4	JUNTA CABEC MOTOR L200 GL/GLS/SPORT/TRITON		\$584,25
17429	6	MANGUEIRA RADIADOR L200		\$98,50
17430	3	BOMBA HID L200 GL GLS		\$1.225,00
17431	4	CIL MESTRE EMB L200 4X4		\$311,50
17432	6	BIELETA D L200 GL/GLS/SPORT		\$42,00
17433	8	BUCHA JUMELO L200		\$40,25
17434	3	HELICE MOTR L200		\$203,00
17435	3	RETEN LATERAL DIF D L200		\$61,25
17436	3	MANG RETORNO BOMBA OLEO		\$44,50
17437	1	DISCO DE FREIO DT L200 SPORT		\$185,50
17438	3	JOGO JUNTA MOTOR L200 GL		\$238,50
17439	1	CABO FREIO TRAS DUCATO		\$220,67
17440	1	CABO FREIO INTER DUCATO		\$200,00
17441	1	KIT EMB DUCATO		\$2.096,67
17442	4	PASTILHA FREIO DT FIAT DUCATO		\$97,75
17443	1	DISCO DE FREIO DT DUCATO		\$448,75
17444	2	ROL LAT COROA DUCATO 1.6		\$296,00
17445	1	BUCHA BAND DUCATO		\$193,00
17446	1	BIELETA D DUCATO		\$94,00
17447	2	DISCO FREIO DT DUCATO		\$411,00
17448	2	CUBO RODA D FIAT DUCATO		\$662,00
17449	2	JUNTA HOMOC DUCATO		\$226,75

17450	7	COXIM ESCAPE PALIO TDS		\$22,50
17451	12	BUCHA BAND D FIAT PALIO		\$65,25
17452	10	PASTILIA DE FREIO PALIO		\$122,50
17453	9	BIELETA D PALIO		\$86,00
17454	9	COXIM MOTOR FIAT UNO		\$89,50
17455	8	KIT AMORT DT PALIO		\$267,75
17456	14	PALHETA LIMPADOR PALIO		\$31,33
17457	9	JOGO DE ANEL MOTOR PALIO		\$195,75
17458	12	SAPATA FREIO PALIO		\$156,50
17459	7	KIT EMBREAGE		\$273,00
17460	11	PIVO SUSP FIAT PALIO		\$74,25
17461	7	JOGO JUNTA MOTRO PALIO		\$233,75
17462	12	DISCO DE FREIO UNO		\$130,00
17463	8	COXIM CAMBIO PALIO		\$100,75
17464	8	CABO EMBREAGE DO PALIO		\$65,75
17465	5	CIL MESTRE EMB PALIO		\$145,50
17466	6	CIL MESTRE F DUP PALIO		\$141,33
17467	8	CABO DE VELA PALIO		\$189,75
17468	12	CUBO RODA FIAT PALIO		\$128,75
17469	12	JUNTA HOMOC FIAT PALIO		\$357,50
17470	18	MANGUEIRA DE FLITRO AR UNO PALIO		\$159,75
17471	8	BUCHA BANDE DIANT FIAT PALIO		\$61,75
17472	9	JINTA CABES MOTOR PALIO		\$89,25
17473	9	COIFA CX DIRECAO PALIO		\$23,50
17474	8	REP PINCA F DT PALIO		\$33,25
17475	7	CORREIA DO ALTERNADOR PALIO		\$70,50
17476	12	MOLA ESPIRAL PALIO		\$146,50
17477	8	BUCHA ESTAB D FIAT PALIO		\$30,50
17478	6	BARRA AXIAL PALIO		\$70,75
17479	11	BATENTE AMORCEDOR D FIAT		\$69,80
17480	7	CORREIA ALTERNADOR PALIO		\$80,40
17481	9	RETEN VIRABERQ TR PALIO		\$40,60
17482	8	JUNTA TAMPA VCAL PALIO		\$27,80
17483	4	COIFA HOMOC CAMBIO PALIO		\$34,60

17484	12	CIL RODA PALIO		\$62,60
17485	10	PASTILIO PAILO		\$67,00
17486	10	ROL CUBO D FREIO PALIO		\$81,25
17487	8	RETEN EIXO PILOTO PALIO		\$67,50
17488	6	CENTRALIZADOR PATIM PALIO		\$25,00
17489	10	PIVO SUSP FIAT PALIO		\$70,75
17490	8	COXIM MOTR D PALIO		\$109,00
17491	54	PARAFUSO RODA PALIO		\$8,00
17493	2	BATERIA 200 AMPERES		\$1.236,67
17494	11	BATERIA 170 AMPERES		\$1.250,67
17495	4	BATERIA 60 AMPERES		\$453,00
17497	4	CARREGADOR DE BATERIA 110V		\$1.540,00

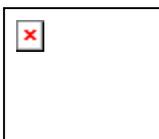
A aquisição dos objetos desta licitação se dará pelo período de até 31 de dezembro de 2016, devido a final do mandato do prefeito em exercício, observando as descrições especificadas nas tabelas dos itens deste anexo (Termo de Referência) e os valores vinculados às propostas da(s) licitante(s) vencedoras;

1.2. Os produtos, objeto deste Processo Licitatório, deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local indicado da Ordem de Compra no Município de Novo Progresso, de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor firmado.

1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1. O objeto, do fornecimento será recebido nas seguintes condições:

2.1.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades contidas no item 1 deste anexo do Edital do Pregão 014/2016 e com o certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO. Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências deste edital, a fornecedora deverá substituir o bem em questão, imediatamente, sob pena de



aplicação das sanções cabíveis.

2.1.2. Definitivamente, em regular processo de liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64.

2. DA PROPOSTA:

3.1. Considerando que o tipo de julgamento será pelo *Menor preço por item*, não será obrigatória a apresentação de propostas para integralidades dos itens que constituem o termo de referência;

3.2 Deverá constar na proposta o detalhamento de todas as características técnicas do bem ofertado, neste caso indicando as qualidades dos produtos ofertados e o valor a qual ficará vinculado às propostas;

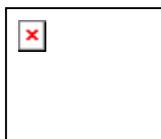
3.3A apresentação da proposta implica na plena aceitação de todos os termos contidos no presente documento em especial.

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão endereço), a quem confere(m) amplos poderes junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,



confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

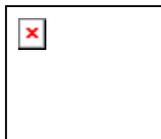
Local, _____, de 2016

Assinatura do responsável

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e portadora da Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial nº 014/2016.

(Local), ____ de _____ de 2016

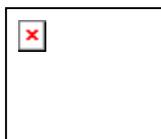


(representante legal da licitante)

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO
XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

_____(NOME DA EMPRESA)_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.



Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz().

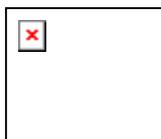
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2016.

(representante legal da licitante com firma reconhecida em Cartório)

**ANEXO V
PREGÃO N.º 014/2016
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

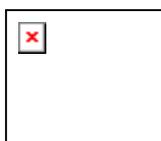
**CONFORME ARQUIVO CEDIDO PELO
SETOR DE LICITAÇÕES
(MEDIADOR)**



IMPRESSA E ASSINADA EM TODAS AS VIAS E EM PEN DRIVE.

OBS: A retirada de edital deve ser preenchida e encaminhada via email ao setor de licitações – (licitanovoprogresso@hotmail.com), para o envio do programa e arquivo mediador, onde serão elaboradas as propostas.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016
REGISTRO DE PREÇO**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO

FUTURO _____, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representada neste ato por seu gestor Municipal, Sr. **UBIRACI SOARES SILVA** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato designada Órgão Gerenciador, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, neste ato denominada Fornecedora, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 014/2016 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO – PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

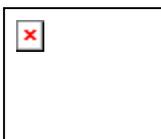
2.1. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Presencial nº 014/2016, bem como faz parte deste a proposta formulada pela Fornecedora em ___/___/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos licitados serão entregues à Fornecedora pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor pactuado, prazo este que será contado da data do recebimento pela Fornecedora da Ordem de Compra e da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras e Nota de Empenho de onde constarão descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

3.1.2. Fica assegurado o direito de a Fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.



3.3.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

3.4. A Fornecedora fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O Órgão Gerenciador pagará pelo fornecimento dos produtos os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em até 15 (quinze) dias, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos e o devido empenho das notas fiscais eletrônicas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a Fornecedora apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão Gerenciador se reserva o direito de exigir da Fornecedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Fornecedora sujeita a responsabilização administrativa, sem prejuízo a obrigatoriedade de reposição do produto no prazo máximo de 24 horas da Notificação Administrativa.

4.5. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

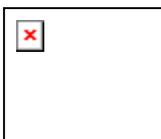
4.5.1. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

4.6. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 01(um) ano contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento desde que mantidos os preços em vantagem para o Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

072 - 03,001,04,122,0004,2009 - 339030 - Material de
Consumo — Sec. Administração

107- 04,001,04,123,0007,2014 - 339030- Material de
Consumo — Sec. Finanças

198-05,002,12,361,0022,2020 - 339030 - Material de
Consumo –Educação

285 - 06.002.10.601.0008.2034 - 339030 - Material de
Consumo - Fundo de Saúde

383 - 07.002,08,244,0034,2045 - 339030- Material de
Consumo– Fundo Assit. Social

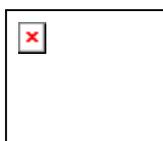
445 - 08.001,15,451,0036,2052 - 339030- Material de
Consumo – Sec. Obras

522 - 09,001,20,606,0047,2058 - 339030- Material de
Consumo – Sec. Agricultura

583 - 10.001,23,691,0054,2064 - 339030 - Material de
Consumo – Sec. Ind.Com. e Trânsito

608 - 11.001.18541,0053,2065 - 339030 Material de
Consumo – Sec. Meio Ambiente

627 - 12,001,04,122,0004,2069 - 339030 – Material de
Consumo – Sec. de Governo



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

7.1. Reputa-se direito:

I – Do Órgão Gerenciador – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II – Da Fornecedora – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

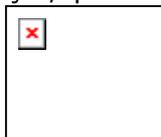
7.2. Reputa-se obrigação:

I – Do Órgão Gerenciador:

- a) proporcionar à Fornecedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à Fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais Eletrônicas /Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II – Da Fornecedora:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas nesta Ata de Registro de Preços, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- a) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociado.
- b) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da Fornecedora;
- c) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- d) aceitar nas mesmas condições pactuadas os acréscimos ou supressões até o limite fixado pela aplicação subsidiária do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Órgão Gerenciador;



- f) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
- g) Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua revogação, independente das demais sanções cabíveis art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Constituem motivo para revogação da Ata de Registro de Preços, a aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Federal n.º 10.520/02.

8.2.1. Os casos de revogação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Pela aplicação subsidiária das hipóteses de rescisão contratual, esta Ata de Registro de Preços também poderá ser revogada pelas seguintes hipóteses:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado pelo fornecimento sujeitará a Fornecedora à multa de mora, no percentual de 10% sobre o valor constante na Nota de Empenho.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que o Órgão Gerenciador cancele a Nota de Empenho unilateralmente.

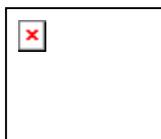
9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada das faturas/notas fiscais eletrônicas vencidas e vincendas.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a Fornecedora pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste o Órgão Gerenciador poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;



9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 5 (cinco) anos;

9.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderá ser revogada a critério do Órgão Gerenciador.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

10.2. A Fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui consignadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto licitado.

10.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

11.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

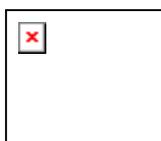
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Novo Progresso (PA), de

de 2016





Órgão Gerenciador _____

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

Fornecedora _____

(nome)
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

